



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

RESOLUÇÃO Nº. 057, DE 23 DE MARÇO DE 2017.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer nº 37/2017 da Câmara de Ensino de Graduação, **RESOLVE**:

Aprovar o Regulamento de Trabalho de Conclusão de Curso do curso de Educação Física da Faculdade de Educação/FAED/UFGD, parte integrante desta Resolução.

Prof. Marcio Eduardo de Barros
Presidente em exercício



Anexo da Resolução CEPEC nº 057, de 23 de março de 2017.

**REGULAMENTO DE TRABALHO CONCLUSÃO DE CURSO DE LICENCIATURA
EM EDUCAÇÃO FÍSICA (TCC)**

CAPÍTULO I

DA NATUREZA DO TRABALHO CONCLUSÃO DE CURSO

Art. 1º. O Trabalho de Conclusão de Curso integra o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Educação Física e compreende estudo ou pesquisa individual em qualquer tópico de seus conteúdos básicos e específicos, sendo realizado sob orientação e acompanhamento na forma definida pelo Regulamento Geral dos Cursos de Graduação, por este regulamento e planos de ensino das componentes curriculares que o desenvolvem.

Parágrafo único. O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em duas etapas denominadas TCC I e TCC II ao longo de dois semestres.

Art. 2º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I) deverá propiciar ao discente concluinte do Curso de Licenciatura em Educação Física atividades de fundamentação, instrumentação, orientação, acompanhamento e avaliação da elaboração de “projeto individual de pesquisa”.

Art. 3º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC II) deverá obrigatoriamente ser execução do “projeto individual de pesquisa” aprovado na componente curricular de (TCC I), tendo como produção final um trabalho monográfico ou artigo científico a ser defendido em sessão e arguição públicas.

Art. 4º. O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e TCC II) deverá propiciar ao discente:

- I – o conhecimento da produção científica educacional referente aos eixos temáticos do curso;
- II – o aprofundamento temático de acordo com necessidades e interesses dos profissionais em Educação Física e as linhas temáticas desenvolvidas pelos docentes da FAED;
- III – o estudo de problemáticas regionais e locais emergentes no ensino de Educação Física;
- IV – o aprimoramento de habilidades requeridas na produção da leitura e da escrita de trabalhos científicos.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 5º. O texto monográfico deverá conter no mínimo 30 páginas e padronização estrutural e normativa conforme estabelecida pela componente curricular que o desenvolve e aprovada pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação.

Art. 6º. O artigo científico deverá ser escrito em conformidade com as normas da Revista Horizontes FAED/UFGD.

CAPÍTULO II
DA COORDENAÇÃO GERAL

Art. 7º. A coordenação do Trabalho de Conclusão de Curso será realizada pelo docente da componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso de Licenciatura em Educação Física.

Art. 8º. Caberá ao (à) docente responsável pela componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso I e II:

- I – apresentar o cronograma de atividades da componente curricular, anexo ao respectivo plano de ensino;
- II – apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física proposta de regulamentação da componente curricular para submissão ao Conselho Diretor da Faculdade de Educação;
- III – elaborar planos de ensino, articulando as componentes curriculares em consonância com o Projeto Pedagógico do Curso;
- IV – dar amplo conhecimento aos (às) discentes (as) e aos docentes da Faculdade de Educação das normas e dos procedimentos da componente curricular sob sua responsabilidade;
- V – organizar, coordenar e controlar a execução dos planos de ensino;
- VI – apurar a frequência e o aproveitamento das atividades presenciais das componentes curriculares e computar a carga-horária não presencial;
- VII – divulgar os grupos e linhas de pesquisa da Faculdade de Educação, seus pesquisadores e produção científica;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

VIII – apresentar à Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física, ao final do ano letivo, relatório final contendo informações sobre os trabalhos desenvolvidos e os resultados obtidos.

Art. 9º. Cabe ao (à) docente responsável pelo componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso II”:

- a) manter cadastro dos (das) discente (as), utilizando o Anexo I;
- b) indicar à Coordenação de Curso os professores orientadores, no prazo de trinta dias após início das atividades da componente curricular;
- c) acompanhar e apoiar o processo de orientação da elaboração de textos monográficos e textos científicos;
- d) encaminhar à Coordenação de Curso, para submissão ao Conselho Diretor da Faculdade de Educação, eventuais requerimentos dos (as) discente (as) quanto a dilação de prazos ou flexibilização de procedimentos, acompanhados de manifestação expressa;
- e) distribuir aos coordenadores das linhas de pesquisas os trabalhos monográficos ou os textos científicos, para que sejam avaliados por um ou dois de seus componentes;
- f) organizar o processo de avaliação e de publicação dos trabalhos monográficos ou os textos científicos produzidos pelos (as) discente (as), em ação conjunta com orientadores, coordenador (a) do Curso de Licenciatura em Educação Física e coordenadores de linhas de pesquisa da Faculdade de Educação;
- g) acolher eventuais requerimentos de revisão dos resultados da avaliação do Trabalho de Conclusão de Curso e coordenar os trabalhos de revisão;
- h) encaminhar à Biblioteca da Universidade a versão final dos trabalhos de conclusão de curso.

CAPÍTULO III
DA ORIENTAÇÃO

Art. 10. A orientação do trabalho monográfico ou dos textos científicos compete a mestres e doutores vinculados à UFGD, podendo-se admitir, mediante apreciação do Conselho Diretor da Faculdade de Educação, a designação de orientadores mestrandos ou doutorandos vinculados ou não a essa Instituição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

§ 1º. Excepcionalmente o Conselho Diretor poderá designar para orientação do trabalho monográfico ou dos textos científicos docente especialista, desde que vinculado a grupo de pesquisa da Faculdade de Educação.

§ 2º. O trabalho de orientação, quando desenvolvido por docente não vinculado à UFGD, será não-remunerado e não importará em custos para o Curso de Licenciatura em Educação Física, para a Faculdade de Educação ou para a UFGD.

§ 3º. As atividades de orientação de TCC I e TCC II se constituirão em encargos de ensino dos docentes da FAED e serão atribuídas por Portaria da Direção da Faculdade de Educação.

Art. 11. Compete ao (à) orientador (a):

I – apresentar termo de aceite do (a) discente (a) como orientando (a), conforme Anexo II;

II – orientar a elaboração final do projeto de estudo ou pesquisa do (a) discente (a) e o seu desenvolvimento, assim como a elaboração do texto monográfico e a sua apresentação e arguição públicas;

III – acompanhar e avaliar o desempenho e a produção do (a) discente (a) sob sua orientação;

IV – exigir relatório parcial do desenvolvimento do projeto de estudo ou pesquisa sob a sua orientação, encaminhando ao (à) docente da componente curricular TCC I e TCC II o relatório parcial conforme Anexo III;

V – autorizar a apresentação e arguição públicas do Trabalho de Conclusão de Curso mediante termo de anuência, conforme Anexo IV;

VI – providenciar, juntamente com o (a) orientando (a), a entrega a (ao) docente da componente curricular TCC I e TCC II de um exemplar do projeto, texto monográfico ou do texto científico respectivamente para fins de avaliação e, ao término do processo, um exemplar da versão final do texto.

CAPÍTULO IV DOS DISCENTES

Art. 12. Cabe ao (à) discente (a):

I – manter seu cadastro atualizado, preenchendo o Anexo I;

II – escolher o tema do Trabalho de Conclusão de Curso levando em conta as possibilidades das linhas de pesquisa da Faculdade de Educação;

III – sugerir orientador(a), considerando sua linha de pesquisa;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- IV – elaborar o projeto final de estudo ou pesquisa sob orientação, utilizando o Anexo III;
- V – frequentar as atividades presenciais da componente curricular, participar de reuniões e de outras atividades para as quais for convocado (a);
- VI – elaborar e submeter à avaliação do (a) orientador (a) relatório parcial das atividades desenvolvidas no prazo estabelecido no cronograma de atividades da componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso”, apresentando o primeiro capítulo, o plano provisório dos capítulos subsequentes e a bibliografia; ou o “Sumário” com a bibliografia do texto científico.
- VII – evidenciar nos trabalhos elaborados aproveitamento dos estudos realizados nas componentes curriculares Trabalho de Conclusão de Curso I e II;
- VIII – cumprir as normas e prazos fixados neste regulamento, no plano de ensino docente e no seu projeto de estudo ou pesquisa;
- IX – requerer ao (á) docente da componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” dilação de prazo ou flexibilização de procedimento adotado, anexando justificativa, manifestação do (a) orientador (a) e documentação do trabalho elaborado;
- X – entregar um exemplar do texto monográfico ou do texto científico para avaliação e um exemplar da versão final do texto monográfico ou do texto científico, após atender às indicações dos avaliadores e considerar contribuições de arguidores, submetendo-a a apreciação final do (a) orientador (a);
- XI – apresentar publicamente o seu trabalho monográfico ou o texto científico e responder a arguição pública mediante anuência escrita do (a) orientador (a).

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO E APURAÇÃO DE FREQUÊNCIA

Art. 13. O processo avaliativo deverá considerar as seguintes dimensões:

- I – o processo de elaboração do trabalho;
- II – o resultado do processo de elaboração do trabalho;
- III – a apresentação pública do trabalho e a resposta à arguição.

Parágrafo único. os indicadores e respectivas escalas de valoração em cada uma das dimensões mencionadas nos três incisos deste artigo são os fixados no Anexo V.

Art. 14. O desempenho do (a) discente (a) e a sua produção monográfica ou do texto científico serão avaliados:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

- I – pelo(a) orientador(a) que, para esse fim, preencherá o campo um do Anexo V;
- II – por avaliador (a) arguidor (a) do texto monográfico na apresentação pública, que preencherá o campo dois do Anexo V;
- III – pelo(a) docente do Componente Curricular “Trabalho de Conclusão de Curso”, que preencherá o campo terceiro do Anexo V.

Art. 15. O avaliador do texto monográfico deverá ser indicado pelo (a) coordenador (a) da respectiva linha de pesquisa da FAED, devendo estar, obrigatoriamente, vinculado a grupo de pesquisa da Faculdade de Educação.

Art. 16. Compete aos avaliadores do texto monográfico:

- I – avaliar os textos monográficos que lhes forem distribuídos, considerando os objetivos visados pelo projeto pedagógico do curso de Licenciatura em Educação Física e os indicadores e escalas de valores constantes do Anexo V;
- II – registrar os resultados da avaliação realizada acompanhados de justificativa, indicações e destaques.
- III – devolver no prazo estabelecido os textos monográficos recebidos para avaliação, acompanhados das respectivas fichas avaliativas devidamente preenchidas, datadas e assinadas.

Art. 17. A apresentação pública do texto monográfico será arguida por docentes vinculados ou não à UFGD indicados pelas respectivas linhas de pesquisa da Faculdade de Educação.

§ 1º. A apresentação de que trata o *caput* deverá ocorrer dentro do ano letivo em que se deu a oferta da componente curricular com duração mínima de 10 e máxima de 15 minutos.

§ 2º. Compete aos arguidores avaliar a apresentação dos resultados do Trabalho de Conclusão de Curso e arguir o(a) discente (a) apresentador(a), considerando os indicadores e escalas de valores constantes do Anexo V;

Art. 18. O resultado da avaliação será registrado pelo (a) docente da componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” no campo quatro do Anexo V.

Art. 19. A apuração da frequência nas atividades presenciais far-se-á em conformidade com as normas vigentes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 20. Será considerado reprovado (a) o (a) discente (a) que:

I – deixar de entregar as atividades que resultarão no projeto de estudo ou pesquisa elaborada no prazo máximo estabelecido no cronograma da componente curricular de TCC I;

II – deixar de entregar as atividades que resultarão trabalho monográfico ou artigo científico elaborado no prazo máximo estabelecido no cronograma da componente curricular de TCC II;

III – deixar de apresentar publicamente, na data fixada, o seu trabalho monográfico/artigo científico e ou deixar de responder à arguição pública;

IV – incorrer em falta ética na relação com os sujeitos envolvidos na pesquisa, autoria, fontes e instituições.

V – apresentar trabalho inacabado ou fora do formato padrão;

VI – apresentar atividades que se configurem como plágio parcial ou total.

VII – tiver mais de 25% de faltas na carga-horária destinada a atividades presenciais.

Parágrafo único. Em caso de reprovação, o (a) acadêmica (o) deverá, mediante nova matrícula na componente curricular, dar prosseguimento ao seu trabalho.

Art. 21. O pedido de revisão dos resultados da avaliação que resulte em conceito final deverá ser requerido por escrito ao (à) docente da componente curricular no prazo de até cinco dias úteis após publicados.

Art. 22. A revisão de resultados da avaliação será realizada em conjunto pelo (a) orientador (a), docente da componente curricular e avaliador(a) ou avaliadores(as) da respectiva linha de pesquisa.

Art. 23. Não satisfeito, em grau de recurso, o (a) discente (a) deverá em até três dias úteis, dirigir requerimento de nova revisão ao Diretor da Faculdade que procederá conforme dispõe o Regulamento Geral dos Cursos de Graduação.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Art. 24. O prazo para a entrega da versão final do texto monográfico será fixado no cronograma anexo ao plano de ensino docente, observando-se a data de término do ano letivo em curso.

Art. 25. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Coordenação do Curso de Licenciatura em Educação Física e, no que couber, pelo Conselho Diretor da Faculdade de Educação.

Art. 26. Alterações no presente regulamento poderão ser propostas por discentes e docentes, devendo ser aprovadas pelo Conselho Diretor.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO I

FICHA DE CADASTRO

1. Dados de Identificação:

Discente(a): _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Local de residência: () Dourados () Outro. Especificar: _____

2. Informações sobre condições de trabalho:

Tempo	Dia da semana: _____ Período: _____ Total de horas semanais: _____
Equipamento	() Possui computador () Utiliza computador de terceiros () Paga serviços de computação () Outro. Especificar: _____
Acesso à Internet	() Tem acesso à Internet () Não tem acesso à Internet
Acesso à biblioteca	() somente à noite () pela manhã () à tarde () aos sábados
Acesso à orientação	Dia da semana: _____ Período: () matutino () vespertino () noturno

3. Dados sobre a orientação:

Orientador (a): _____

Grupo/Linha de pesquisa: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

4. Proposta inicial de trabalho:

Tema	
Problema	



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

Metodologia	
-------------	--

5. Situação do trabalho:

- () apenas intenção de pesquisa
- () projeto em elaboração
- () projeto elaborado
- () execução do projeto iniciada
- () execução do projeto em andamento

Atividades realizadas:

--

Dourados, ___/___/___

Assinatura do(a) discente (a)

Assinatura do(a) orientador(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO II

TERMO DE ACEITE DE ORIENTAÇÃO

Eu, _____, que abaixo assino, professor(a) (tipo - adjunto, auxiliar, assistente da Universidade Federal da Grande Dourados), tendo conhecimento da tarefa, dos objetivos, da programação e do regulamento da componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” () TCC I / () TCC II aceito orientar o(a) discente (a) _____, regularmente matriculada no Curso de Educação Física / FAED/UFGD, estando ciente de que essa orientação deverá abarcar: (1) elaboração e execução do seu projeto de estudo ou pesquisa; (2) elaboração, revisão e aprimoramento do TCC; (3) acompanhamento e elaboração de parecer sobre o seu desempenho; (4) avaliação do processo de elaboração do TCC (projeto e texto monográfico); (5) orientação e apoio na apresentação e arguição públicas de seu trabalho. Comprometo-me a comunicar ao (à) docente responsável pela componente curricular “Trabalho de Conclusão de Curso” fatos de meu conhecimento que propiciem o devido acompanhamento, apoio e avaliação da aluna.

Dourados, MS, ____ de _____ de 20____.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO III

RELATÓRIO PARCIAL DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Orientando(a): _____

Orientador(a): _____

- TCC I
 TCC II

Situação:

- apresentação do relatório parcial
 não apresentação do relatório parcial

Parecer:

- trabalho satisfatório
 trabalho quase satisfatório
 trabalho não satisfatório
 nenhum trabalho

Indicações para o (a) Professor (a) da componente curricular

--

Dourados, ___/___/___

Assinatura do (a) orientador (a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA DEFESA DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO

Orientando(a): _____

Orientador(a): _____

Informo ao coordenador da componente curricular de Trabalho de Conclusão de Curso II que o discente acima mencionado encontra-se APTO para realização da defesa pública.

Aproveito a oportunidade para indicar como sugestão de membro avaliador o Prof. (a).
Dr. (a) _____, e abaixo para assinalar nossa preferência de disponibilidade para realização de sessão pública.

Segunda-feira	Terça-feira	Quarta-feira	Quinta-feira	Sexta-feira
18:00 até 19:00 ()	18:00 até 19:00 ()	18:00 até 19:00 ()	18:00 até 19:00 ()	18:00 até 19:00 ()
19:00 até 20:00 ()	19:00 até 20:00 ()	19:00 até 20:00 ()	19:00 até 20:00 ()	19:00 até 20:00 ()
21:00 até 22:00 ()	21:00 até 22:00 ()	21:00 até 22:00 ()	21:00 até 22:00 ()	21:00 até 22:00 ()

Dourados, ___/___/___

Assinatura do (a) orientador (a) _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO V

AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TCC II
CAMPO 1

Discente (a):	
Orientador(a):	
Título do trabalho:	

Campo 1 — Avaliação do processo				
Orientador(a)				
Indicadores	Aspectos	Escala/valores		
		A	B	C
		2,0	1,0	0,0
Desempenho	- no planejamento do trabalho			
	- na execução do planejado			
	- na organização dos registros			
	- no estudo			
	- nos procedimentos metodológicos			
	- na elaboração do texto monográfico			
	- no aprimoramento do trabalho			
Atitude	- compromisso com o trabalho			
	- responsabilidade			
	- pontualidade nos compromissos assumidos			
Pontos obtidos				
TOTAL				

Legenda: A muito bom a ótimo -; B – satisfatório a bom; C – abaixo do mínimo aceitável

Em ____/____/____ Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TCC II
CAMPO 2**

Discente (a):	
---------------	--

Campo 2 – Avaliação do texto monográfico indicado(a)		Avaliador(a)		
Indicadores	Aspectos	Escalas/valores		
		A	B	C
		2,0	1,0	0,0
Qualidade temática	- relevância para a formação			
	- delimitação			
	- problematização			
Qualidade da abordagem	- rigor discente			
	- domínio do assunto			
	- ética			
Qualidade do referencial teórico	- apropriação (não-reprodução)			
	- respeito à autoria			
	- atualidade			
	- aproveitamento de componente curricular do curso			
Qualidade do texto	- argumentação			
	- articulação estrutural			
	- clareza de resultados			
	- correção linguística			
	- correção normativa			
Pontos obtidos				
TOTAL				

Legenda: A muito bom a ótimo -; B – satisfatório a bom; C – abaixo do mínimo aceitável

Recomendações:
Destaque:

Em: ___/___/___ Nome/Assinatura: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

**AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TCC II
CAMPO 3**

Discente(a):	
--------------	--

Campo 3 – Atividades presenciais	Docente da disciplina						Pontos obtidos
	A	B	C	D	E	F	
Participação e aproveitamento	5,0	4,0	3,0	2,0	1,0	0,0	

Legenda: A nota do Docente da disciplina será apurada e fundamentada a partir das atividades presenciais baseada na participação e aproveitamento ao cronograma da disciplina.

**AVALIAÇÃO DO PROCESSO E RESULTADOS DO TRABALHO DE CONCLUSÃO
DE CURSO
CAMPO 4**

RESULTADO FINAL

O resultado final é a somatória dos Campos 1 (avaliação do orientador), Campo 2 (avaliação do avaliador indicado) e Campo 3 (avaliação do professor da disciplina)

Pontos obtidos no Campo 1 _____

Pontos obtidos no Campo 2 _____

Pontos obtidos no Campo 3 _____

TOTAL _____

() aprovação — Igual ou maior a 60 pontos.

() reprovação — menor a 59 pontos.

Dourados, ____/____/____

Assinatura da docente responsável pela disciplina



ANEXO VI

UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - UFGD
Termo de Autorização para Publicação

Na qualidade de titular dos direitos de autor da publicação, de acordo com a Lei 9610/98, autorizo a Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD, a disponibilizar gratuitamente, sem ressarcimento dos direitos autorais, conforme permissões assinadas do documento, em meio eletrônico na Rede Mundial de Computadores, no formato especificado, para fins de leitura, impressão e/ou download pela Internet, a título de divulgação da produção científica gerada pela Universidade, a partir desta data.

1. Identificação do material bibliográfico: [] Artigo [] Monografia

2. Identificação do documento/autor:

Licenciatura em Educação Física na Faculdade de Educação:

Título: _____

Palavra-chave: _____

Autor: _____

RG _____ CPF _____

e-mail _____

Orientador: _____ CPF _____

Co-orientador(es): _____ CPF _____

Número de páginas: _____.

3. Informações de acesso ao documento:

Liberação para publicação () Total () Parcial

Em caso de publicação parcial, especifique o(s) arquivo(s) restrito(s): Arquivo (s) Capítulo (s). Especifique: _____

Data ____/____/____.

Assinatura do Autor _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS

ANEXO VII

Quadro de Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

Norma	Título	Data	Conteúdo
NBR14724	Informação e documentação - Trabalhos discente – Apresentação	17/04/2011	Princípios gerais para a elaboração de trabalhos discente (teses, dissertações e outros).
NBR10520	Informação e documentação - Citações em documentos – Apresentação	01/08/2002	Características exigíveis para a apresentação de citações em documentos.
NBR6022	Informação e documentação – Artigos em publicação periódica impressa – Apresentação	30/06/2003	Características exigíveis para a elaboração de artigos científicos.
NBR6023	Informação e documentação - Referências – Elaboração	01/08/2002	Elementos das referências, ordem e convenções para transcrição e apresentação da informação originada do documento e/ou outras fontes de informação.
NBR6027	Informação e documentação - Sumário – Apresentação	11/01/2013	Requisitos para apresentação de sumário de documentos que exijam visão de conjunto e facilidade de localização das seções e outras partes.
NBR6028	Informação e documentação - Resumo – Apresentação	28/11/2003	Requisitos para redação e apresentação de resumos.
NBR6024	Informação e documentação - Numeração progressiva das seções de um documento escrito – Apresentação	01/03/2012	Sistema de numeração progressiva das seções de documentos escritos, de modo a expor numa sequência lógica o inter-relacionamento da matéria e a permitir sua localização.
NBR15287	Informação e documentação - Projeto de pesquisa - Apresentação	17/04/2011	Princípios gerais para apresentação de projetos de pesquisa.